



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

## **DESPACHO ORIENTADOR PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

Para conclusão do programa de residência será aceito como Trabalho de Conclusão de Curso, apresentação de monografia, projeto de intervenção ou artigo científico, desenvolvido durante o programa de residência. As apresentações dos trabalhos deverão ser realizadas em sessão pública e perante comissão examinadora a ser constituída pelo (a) orientador (a), coorientador (a) (se houver), e mais dois (duas) integrantes portadores, no mínimo, da titulação de mestre. O artigo quando publicado em revista científica poderá ser aceito como Trabalho de Conclusão de Curso. Neste caso, o artigo científico a ser considerado deverá: (i) expressar temática pertinente ao Programa de Residência cursado, tendo interface com o contexto vivenciado ao longo do processo de formação; e (ii) ter como coautor (a) orientador (a) e coorientador (a) (quando houver). Somente o aceite da revista validará o artigo, em substituição da defesa pública. Nesse caso, caberá ao (à) coordenador (a) do programa encaminhar à COREMU a documentação comprobatória referente ao artigo e a nota a ser atribuída na disciplina correlata. A definição do (a) orientador (a) deverá ser informada à COREMU pelo (a) tutor (a) com ciência do coordenador (a) até 31 de março do segundo ano de residência.

### **Das diretrizes para elaboração do TCC**

O TCC deve, de preferência, ser o resultado do questionamento do contexto em que o (a) residente está inserido (a), associado à proposição de alternativas de intervenção, expressando, assim, um produto de síntese da formação profissional, a partir de um tema evidenciado nas atividades teóricas, teórico-práticas e práticas. Deve revelar as competências, conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para um profissional da área da saúde atuar em cenários variados do sistema público de saúde.

O Trabalho de Conclusão de Curso deve seguir os aspectos éticos, em concordância com as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos, conforme a Resolução nº. 466 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde. Para a redação e apresentação do TCC deverão ser seguidas as normas da ABNT.

### **Do (a) orientador (a) e suas funções**

Poderá ser orientador (a) de TCC, docentes e profissionais com titulação mínima de mestre, pertencentes, respectivamente, ao corpo de servidores da UFJF e do HU-UFJF/EBSERH. O (a) orientador (a) deve estar vinculado aos programas de residência, na função de coordenador (a), tutor (a) ou preceptor (a) ou, ainda, ao corpo docente das Unidades Acadêmicas da UFJF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

Quando o docente ou o profissional não estiver vinculado aos programas de residências ou à UFJF, nas funções supracitadas, o (a) coordenador (a) de programa e tutor (a) de área profissional deverá submeter à COREMU a solicitação de autorização da orientação por um membro externo, descrevendo as justificativas para tal pleito e indicando um (a) coorientador (a) que tenha vínculo com o programa de residência. A solicitação deverá ser apresentada juntamente com o termo de compromisso (orientador externo) devidamente preenchido e assinado pelos sujeitos envolvidos.

O (a) orientador (a) de TCC não pode ter qualquer vínculo de parentesco até o terceiro grau com o residente que estiver sob sua orientação.

Cabe ao (à) orientador (a):

- a) Assinar o termo de compromisso de orientação de TCC para formalizar a condução da orientação;
- b) Orientar o TCC, sempre que possível, na sua temática de pesquisa/atuação, acompanhando o residente no desenvolvimento do trabalho;
- c) Registrar, avaliar e concluir o projeto de pesquisa na Plataforma Brasil e no Comitê de Ética do HU-UFJF/EBSERH ou no Comitê de Ética de outra instituição, se for o caso;
- d) Orientar o residente na elaboração do projeto de TCC, obedecendo a proposta pedagógica do Programa;
- e) Avaliar a produção sistemática do orientando, comunicando à tutoria e à coordenação do respectivo programa, o andamento do trabalho;
- f) Apresentar, ao orientando, sugestões que visem ao constante aprimoramento do TCC;
- g) Indicar, em conjunto com o orientando, a constituição da banca examinadora;
- h) Avaliar se o TCC contempla as exigências necessárias para ser submetido à banca avaliativa;
- i) Participar da banca examinadora de TCC sob sua orientação;
- j) Comunicar ao (à) tutor (a) e coordenador (a) de programa toda e qualquer situação que possa comprometer, de alguma forma, o processo de elaboração, bem como, a conclusão do trabalho.

**Das atribuições do orientando (residente)**

- a) Assinar o termo de compromisso junto ao (à) orientador (a) de TCC, tutor (a) e coordenador (a) de programa e formalizá-lo na COREMU até 31 de março do segundo ano de residência;
- b) Elaborar o projeto de TCC no respectivo componente curricular, de forma autônoma, com auxílio do (a) orientador (a) responsável;
- c) Cumprir o cronograma de atividades apresentado pela COREMU, conforme formulário de acompanhamento das atividades;
- d) Elaborar, revisar e reformular a produção sistemática do TCC, conforme as determinações elaboradas pelo (a) orientador (a);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

- e) Fazer as devidas correções no Trabalho de Conclusão de Curso, conforme sugestões da banca examinadora;
- f) Entregar ao (à) orientador (a) e respectivos avaliadores a versão final do TCC até 15 dias após a defesa, respeitado o prazo final de entrega à COREMU;
- g) Entregar a versão final do TCC na secretaria da COREMU, respeitando o prazo estabelecido neste Despacho.

### **Da banca examinadora e suas funções**

Poderá ser componente da banca examinadora de TCC, docentes e profissionais com titulação mínima de mestre. A banca de avaliação é composta por: orientador (a), na função de presidente, coorientador (a), se houver, e dois avaliadores. Aos avaliadores caberá a leitura e arguição do TCC. A constituição da banca examinadora deverá ser aprovada pelo (a) tutor (a) de área profissional em conjunto com o (a) coordenador (a) de programa, com antecedência mínima de 30 dias à data da defesa.

O (a) orientador (a), assim que aprovada a solicitação de composição de banca, deverá enviar o documento assinado à secretaria da COREMU, com antecedência mínima de 15 dias à data da defesa, para confecção do certificado de orientação/participação de banca examinadora.

### **Da defesa**

O (a) orientador (a) na função de presidente é o responsável pelo preenchimento da ata de defesa, bem como pela condução do processo quando o TCC necessitar de nova apresentação e arguição pela banca avaliadora.

A defesa de TCC é pública e possui tempo de duração estipulado entre 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos. Posteriormente, os membros que compõem a banca têm 10 (dez) minutos, cada um, para apresentar suas questões e sugestões. O residente deve responder, no tempo de até 10 (dez) minutos, a cada bloco de questionamentos dos integrantes da banca.

### **Da formalização na COREMU**

A ata de defesa e o TCC na versão final, incluindo as possíveis correções sugeridas pela banca, deverão ser entregues na COREMU, em mídia CD/DVD, acondicionado adequadamente, com a devida identificação do nome do residente, área profissional e programa de residência. É necessário também enviar a versão final do TCC ao e-mail da COREMU, em formato PDF. O prazo final para a entrega do TCC e da ata de defesa é de 90 dias após o término do programa de residência, sob pena de perda do direito ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

certificado definitivo. Considerando a possibilidade de reprovação do TCC, nos casos em que a banca avaliadora julgá-lo sendo de qualidade insatisfatória, sugere-se que a defesa seja realizada com antecedência mínima de 30 dias ao prazo final, o que possibilitará ao residente a readequação do trabalho e uma nova apresentação à banca avaliadora. A adoção do nonagésimo dia como opção para a defesa inviabiliza a possibilidade de reapresentação e novo julgamento da banca avaliadora no caso de trabalhos com qualidade insatisfatória.

<b>Cronograma recomendado*</b>	
<b>Etapas</b>	<b>Prazo limite</b>
Definição do (a) orientador (a) e entrega do Termo de Compromisso de Orientação à COREMU	Até 31 de março do segundo ano de residência
Constituição e aprovação da banca examinadora	Mínimo de 30 dias antes da defesa
Envio do formulário de composição de banca à COREMU	Mínimo de 15 dias antes da defesa
Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso**	Até 28 de abril
Apresentação à COREMU da ata de defesa e versão final do TCC	Até 28 de maio

*\*Observação: deverão sempre ser observados os dias úteis para permitir o cumprimento dos prazos. Assim, quando o prazo limite corresponder a feriados, sábados ou domingos, deverá ser adotado o dia útil imediatamente anterior.*

*\*\*A data proposta para defesa do TCC é apenas uma sugestão, caberá ao residente em concordância com o (a) orientador (a) a definição da data, desde que observado o prazo limite para entrega da versão final do trabalho e ata de defesa.*